



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 059/93

Espécie do Expediente "Autoriza o Município a firmar convênio com a Clínica Nefrológica Guaíba."

Prop onente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 30 / novembro / 19 93

Protocolado sob n.º 1410 fl. 48

ANDAMENTO

- Em Sessão Ordinária de 07.12.93 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.
- Na mesma sessão, foi aprovado por unanimidade.

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. GAB / nº 629 / 93

Guaíba, 29 de novembro de 1.993

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente !

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria, para apreciação destaaprestimosa Casa Legislativa, para posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 059/ 93que - " Autoriza o Município a firmar Convênio com a Clínica Nefrológica Guaíba ".
ba ".

O Presente CONVÊNIO, visa a instalação de UNIDADE DE HEMODIÁLISE na área física pertencente ao prédio do futuro HOSPITAL REGIONAL, para atendimento de pacientes que necessitam de procediemntos dialíticos. Em contrapartida, a CLÍNICA repassará ao Município quinze por cento (15%) da receita auferida com os citados procedimentos, excluídos honorários médicos e impostos. Simultaneamente à realização da HEMODIÁLISE, a CLÍNICA NEFROLÓGICA GUAÍBA proprõe a instalação de ambulatório de Nefrologia.

Esperando que Vossas Senhorias se sensibilizem com o alcance social deste CONVÊNIO, e que o aprovem, em regime de urgência urgentíssima, aproveitando a oportunidade para reiterar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

LUIZ CARLOS LARRÉA FERREIRA

Fl. 01
mfg

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 919636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 059 / 93

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR
CONVÊNIO COM A CLÍNICA NEFROLÓGICA GUAÍBA
LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Clínica Nefrológica Guaíba Ltda., para a instalação de unidade de Hemodiálise, junto ao Hospital Regional de Guaíba.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da assinatura do Convênio mencionado no Artigo anterior correrão pelas dotações próprias.

ARTIGO 3º - Os termos do Convênio a ser firmado pelo Município, obedeceram as cláusulas da minuta do Convênio, anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

Sec. Municipal da Administração e Rec. Humanos

F1.02
1993

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/pontal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Anexo I -

Minuta do Convênio

CONVÊNIO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAÍBA
E A EMPRESA CLÍNICA NEFROLÓGICA GUAÍBA LTDA

O Município de Guaíba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, JOÃO COLLARES, doravante denominado Prefeitura Municipal, e a Empresa Clínica Nefrológica Guaíba Ltda.,, doravante denominada simplesmente Empresa, tem entre si ajustado o Convênio em conformidade com as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Convênio tem por objetivo a instalação e o funcionamento de uma unidade de Hemodiálise, para operar junto ao Hospital Regional de Guaíba e atender as necessidades da comunidade local.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a concretização dos objetivos propostos neste instrumento, as partes se responsabilizam pelo cumprimento das obrigações a seguir enumeradas:

Da Prefeitura Municipal:

Ceder o espaço físico necessário para a instalação e funcionamento da unidade de Hemodiálise, junto ao Hospital Regional.

Arcar com o fornecimento de Energia Elétrica e água para o perfeito funcionamento dos serviços.

Da Empresa:

Repassar ao Município, quinze por cento da receita auferida pela Clínica, com os procedimentos dialíticos, realizados no local cedido pelo Município, excluídos de honorários médicos e impostos.

PLE 059/1993 - AUTORIA: Eusebio Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADB344FE9437018E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- fl. 02 -

.....
Instalação de um ambulatório de nefrologia para atendimento ' aos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio terá vigência por dois (02) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem.

CLÁUSULA QUARTA

Fica assegurado o direito das partes, de denunciar o presente Convênio, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Fôro de Guaíba, para dirimir quaisquer vidas decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Guaíba,

Prefeitura Municipal

Empresa

F1.04
m27

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABAD344FE9437018E2





Guaíba, 04 de novembro de 1993

cng 34/93

Ilmo Sr.
Dr. João de Deus Collares
M.D. Prefeito Municipal
Guaíba - RS

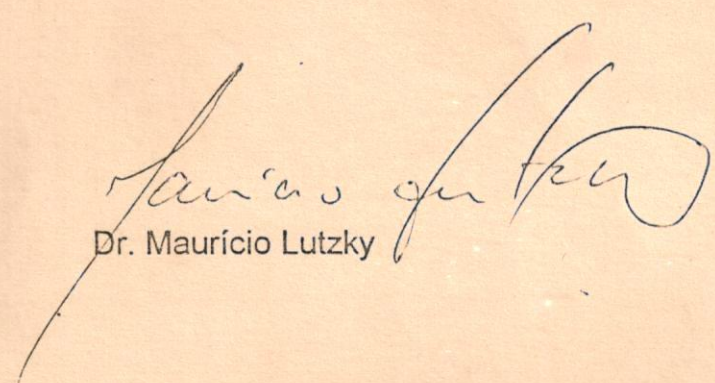
Senhor Prefeito

Clínica Nefrológica Guaíba, vem por meio deste, solicitar a realização de convênio com o Hospital Regional de Guaíba, com o objetivo de instalação de Unidade de Hemodiálise. Para que isso seja alcançado, é necessária a cessão de área física e fornecimento de energia elétrica e água, por parte do Hospital Regional de Guaíba.

Em retribuição, serão repassados ao Município, quinze porcentos da receita auferida pela Clínica, com procedimentos dialíticos, realizados no Hospital Regional de Guaíba, excluídos honorários médicos e impostos. Esta transferência se realizará até 48 horas após o depósito, pelo INSS, em conta bancária da Clínica Nefrológica Guaíba.

Simultaneamente a realização de procedimentos dialíticos, propomos a instalação de Ambulatório de Nefrologia para atendimento.

Certos do alcance social alcançado com a concretização deste convênio, subscrevemos
atenciosamente


Dr. Maurício Lutzky



CLÍNICA NEFROLÓGICA GUAÍBA LTDA

Os "in fine" assinados:

ISIDORO HENRIQUE GOLDRAICH - brasileiro, casado, médico, portador de cédula de identidade nº 2008884108, emitida pela SSP/RS, CIC nº 078.282.760-87, residente e domiciliado a Rua Germano Petersen Jr 255 apto 601, Porto Alegre;

MARIA ELISABETE ADAMS GOLDRAICH - brasileira, casada, do comércio, portadora de cédula de identidade nº 3017078597, emitida pela SSP/RS, CIC nº 107.705.720-68, residente e domiciliada a Rua Germano Petersen Jr 255 apto 601, Porto Alegre;

MAURÍCIO LUTZKY - brasileiro, casado, médico, portador de cédula de identidade nº 1009304062 emitida pela SSP/RS, CIC nº 416.791.210-49, residente e domiciliado a Rua Miguel Tostes 787 apto 201, Porto Alegre

resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, do Código Comercial Brasileiro e demais diplomas legais atinentes a matéria, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo:

I - DA SOCIEDADE

A sociedade constituir-se-á por cotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao total do capital social.

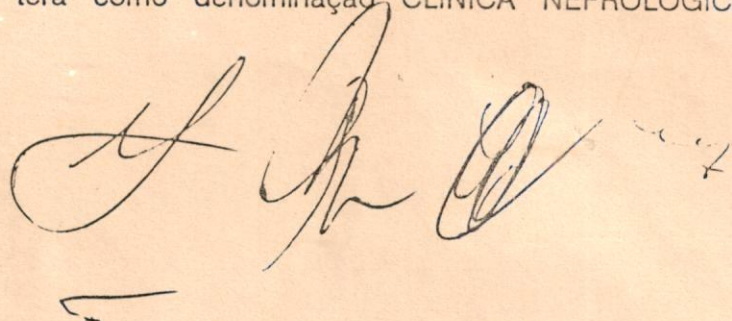
II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como fim a prestação de serviços médicos na especialidade de Nefrologia e a comercialização de medicamentos e materiais afins.

III - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá como denominação CLÍNICA NEFROLÓGICA

GUAÍBA LTDA.



F1.06
(2021)

IV - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela realização das atividades médicas contidas no objeto social será exercida pelo sócio Maurício Lutzky, de acordo com a legislação que rege a espécie, inclusive na exigência do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul.

V - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede social na Avenida Breno Guimarães 470, no município de Guaíba - RS, não tendo, mas podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional.

VI - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade que ora se constitui terá início em 1º de julho de 1991 e vigirá por prazo indeterminado. A morte, falência, insolvência e ou a interdição de um dos sócios, implicará na dissolução da sociedade. Em qualquer dos casos subrogar-se-ão nos direitos e deveres dos sócios, seus herdeiros legais, testamentários, constituídos na forma da lei.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

A sociedade terá como exercício social o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral e os lucros ou prejuízos, determinados e distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção direta na formação do capital social.

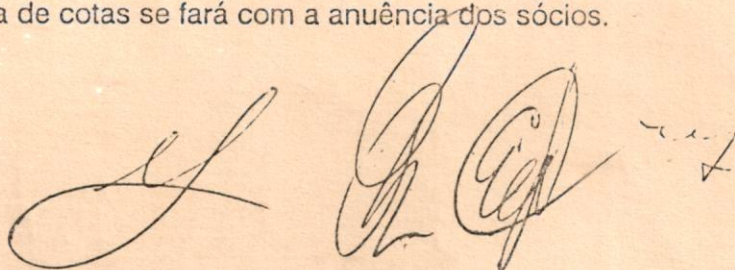
VIII - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de Cr\$ 600.000,00 (seicentos mil cruzeiros), integralizados neste ato, em moeda nacional e distribuído entre os sócios na proporção abaixo:

Isidoro Henrique Goldraich	1 cota	Cr\$ 200.000,00
Maria Elisabete Adams Goldraich	1 cota	Cr\$ 200.000,00
Maurício Lutzky	1 cota	Cr\$ 200.000,00
Total	3 cotas	Cr\$ 600.000,00

IX - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

A transferência de cotas se fará com a anuência dos sócios.



X - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada sempre por um dos sócios, representando a sociedade ativa e passivamente. Somente nas operações de alienação de bens sociais será necessária a assinatura de todos os sócios.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A retirada de prolabore será efetuada de comum acordo entre os sócios;

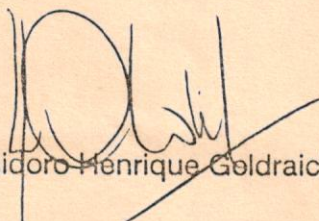
b) O nome da sociedade será utilizado apenas em negócios de interesse social, ficando vedado para outros fins, sob pena de nulidade;

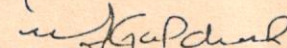
c) Fica eleito o Forum de Guaíba-RS, para todas as questões resultantes desta sociedade;

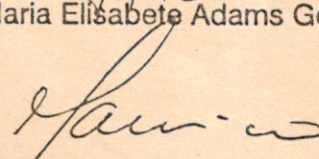
d) Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades de serviço ou mercantis.

E por assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

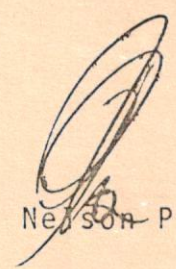
Guaíba, 1º de julho de 1991


Isidoro Henrique Goldraich


Maria Elisabete Adams Goldraich


Maurício Lutzky

Testemunhas:


Nelson Pila


Edv. Rostanha





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA A MAQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SHF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

94 138 823/0001-21

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC?	SIM	01 8	NÃO	02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC	0 0 0 1				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07	ANOS DE BALANÇO	08	PERCENTUAL DO CAPITAL	09	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	10	MAIS DE
01	0	02	01 1 0 0 0	03	0 0 0 0 8	04	0 3 2
05	0	06	01 6	07	02 4	08	0 3 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE	07	00 9	08	01 7	09	02 5	10	03 3	11	04 1	12	05 0	13	06 8	14	07 6
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		X		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		ENERGIA ELÉTRICA		MINERAIS		TRANSMISSÃO PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA		ICM		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	
EXPORTAÇÃO		01 7		02 5		03 3		04 1		05 0		06 8		07 6		08 9	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		01 7		02 5		03 3		04 1		05 0		06 8		07 6		08 9	
IMPORTAÇÃO		01 7		02 5		03 3		04 1		05 0		06 8		07 6		08 9	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		X		01 7		02 5		03 3		04 1		05 0		06 8		07 6	
IPI		01 7		02 5		03 3		04 1		05 0		06 8		07 6		08 9	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		01 7		02 5		03 3		04 1		05 0		06 8		07 6		08 9	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		01 7		02 5		03 3		04 1		05 0		06 8		07 6		08 9	

06 NATUREZA JURÍDICA

07	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	08	00 6	09	01 4	10	02 2	11	03 0	12	04 9	13	05 7	14	06 5	15	07 3	16	08 1	17	09 0								
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6		SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4		SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		X 02 2		SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0		SOC COMANDITA SIMPLES		04 9		05 7		06 5		07 3		08 1		09 0	
EMPRESA PÚBLICA		10 3		SOC DE ECONOMIA MISTA		11 1		SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0		SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		14 9		15 7		16 5		17 3		18 1			
FUNDACÃO		15 7		ASSOCIAÇÃO		16 5		AUTARQUIA		17 3		FUNDO PÚBLICO		18 1															

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08	DESCRIÇÃO	09	5 6 1 1
SERVIÇOS MÉDICOS			
10	DENOMINAÇÃO	11	CLINICA NEUROLOGICA GUAIBA
12	FICHA OU RAZÃO SOCIAL DE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	13	A LTDA.
14	NOME DE FANTASIA	15	

08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

16	TIPO	17	A V	18	NOME DO LOGRADOURO	19	BRENO GUIMARAES	20	CÉP	21	9 2 5 0 0	22	SIGLA DA UF	23	R
24	NÚMERO	25	4 7 0	26	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	27	CASA	28		29		30		31	
32	BARRIO OU DISTRITO	33		34	MUNICÍPIO	35	GUAIBA	36	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	37		38		39	

09 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

40	INSCRIÇÃO NO CPF	41	0 7 8 2 8 2 7 6 0	42	8 7 1
43	NOME	44	ISIMORO HENRIQUE GOLDRACH		

10 CONTROLE DE REMISSÃO DE DOCUMENTOS

45	PARA USO DO LUGAR RECEPÇÃO	46	RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	47	CARIMBO DO ORGÃO RUBRICA DO FUNICIONÁRIO
48		49		50	

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

51	DATA	52	01-07-91
53	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	54	

55	PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	56	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
57	DATA DE RECEPÇÃO	58	120891

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019636
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 059/93

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoravelmente

Sala das Comissões, em 07.12.93

Presidente

Relator

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º 059/93

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em 07.12.93

Henrique Cavalcanti
Presidente

João Roberto
Relator

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Of. 344/1993
08.12.93

FL 013
12

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos Projetos-de-lei ngs 059, 060 e 062/93 aprovados por unanimidade e os 051 e 061/93 aprovados por maioria pela Câmara Municipal em sessão ordinária de 08 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

atenciosamente.


Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 1.172 / 93

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR CON
VÊNIO COM A CLÍNICA NEFROLÓGICA GUAÍBA LTDA.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÍRIA BRAGA, Prefeita Municipal em exercício.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
mulgo a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Clínica
Nefrológica Guaíba Ltda., para a instalação de Unidade de Hemodiálise, junto ao Hos
pital Regional de Guaíba.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da assinatura do convênio mencionado
no artigo anterior correrão pelas dotações próprias.

ARTIGO 3º - Os termos do convênio a ser firmado pelo Município, obedecerão
as cláusulas da minuta do Convênio, anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 09 de dezembro de 1993

CÍRIA BRAGA

Prefeita Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

HERMINIO A. R. AZAMBUJA

Sec. Municipal da Administração e Rec. Humanos

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Anexo 1 -

Minuta do Convênio

CONVÊNIO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAÍBA
E A EMPRESA CLÍNICA NEFROLÓGICA GUAÍBA LTDA.

O Município de Guaíba, representado neste ato pela Prefeitura Municipal, João Collares, doravante denominado Prefeitura Municipal, e a Empresa Clínica Nefrológica Guaíba Ltda.,, doravante denominada simplesmente Empresa, tem entre si ajustado o Convênio em conformidade com as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo a instalação e o funcionamento de uma unidade de Hemodiálise, para operar junto ao Hospital Regional de Guaíba e atender as necessidades da comunidade local.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a concretização dos objetivos propostos neste instrumento, as partes se responsabilizam pelo cumprimento das obrigações a seguir enunciadas :

Da Prefeitura Municipal:

Ceder o espaço físico necessário para a instalação e funcionamento da unidade de hemodiálise, junto ao Hospital Regional.

Da Empresa :

Repassar ao Município, quinze por cento da receita auferida pe-

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019636
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Fl. 02 -

la Clínica, com os procedimentos dialíticos, realizados no local cedido pelo Município, excluídos de honorários médicos e impostos.

Instalação de um ambulatório da nefrologia para atendimento aos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio terá vigência por dois (02) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem.

CLÁUSULA QUARTA

Fica assegurado o direito das partes, de renunciar o presente convênio, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Fôro de Guaíba, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Guaíba,

Prefeitura Municipal

Empresa

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n°02 / 1994
EM 07 / 01 / 94

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste comunicar que a Lei nº.1.172/93 que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a clínica Ne-frológica Guaíba Ltda e dá outras providências" não esta de acordo com a redação aprovada neste Poder.

Solicitamos a V.Sa. que após a retificação, nos en-vie uma cópia da mesma para compor os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

respeitosamente.

Ver. Luis Carlos L. Ferrer
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofic. / GAB / nº 029 / 94

Guaíba, 11 de janeiro de 1.994

Senhor Presidente !

Vimos por meio deste cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em acusamos o recebimento do Ofic. nº 02 / 1.994, datado de 07/01/94, remetido por esta Casa Legislativa. Estamos remetendo, em anexo, cópia da Lei nº 1.172/93, com as devidas retificações.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CÍRIA BRAGA

Prefeita em Exercício

Ilmo. Sr.

LUIZ CARLOS LARRÉA FERREIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal

N / C

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 1.172 / 93

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR CONVÊNIO COM A CLÍNICA NEFROLÓGICA GUAÍBA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÍRIA BRAGA, Prefeita Municipal em exercício.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, e publico em nome do Município de Guaíba, no dia 09 de dezembro de 1993, a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Clínica Nefrológica Guaíba Ltda., para a instalação de Unidade de Hemodiálise, junto ao Hospital Regional de Guaíba.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da assinatura do convênio mencionado no artigo anterior correrão pelas dotações próprias.

ARTIGO 3º - Os termos do convênio a ser firmado pelo Município, obedecerão às cláusulas da minuta do Convênio, anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 09 de dezembro de 1993

CÍRIA BRAGA

Prefeita Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

Sec. Municipal da Administração e Rec. Humanos

PE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 019636





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ANEXO I -

Minuta de Convênio

CONVÊNIO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAÍBA
E A EMPRESA CLÍNICA NEFROLÓGICA GUAÍBA LTDA.

O Município de Guaíba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, JOAO COLLARES, doravante denominado Prefeitura Municipal, e a Empresa Clínica Nefrológica Guaíba Ltda.,, doravante denominado simplesmente Empresa, tem entre si ajustado o Convênio em conformidade com as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Convênio tem por objetivo a instalação e o funcionamento de uma Unidade de Hemodiálise, para operar junto ao Hospital Regional de Guaíba e atender as necessidades da comunidade local.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a concretização dos objetivos propostos neste instrumento, as partes se responsabilizam pelo cumprimento das obrigações a seguir enumeradas.

Da Prefeitura Municipal :

Ceder o espaço físico necessário para a instalação e funcionamento da unidade de Hemodiálise, junto ao Hospital Regional.

Arcar com o fornecimento de energia elétrica e água para o

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PL 021
mmh

.....
- fl. 02 -

perfeito funcionamento dos serviços.

Da Empresa :

Repassar ao Município, quinze por cento da receita auferido pela Clínica, com os procedimentos dialíticos, realizados no local cedido pelo Município, excluídos de honorários médicos e impostos.

Instalação de um ambulatório de nefrologia para atendimento aos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio terá vigência por dois (02) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem.

CLÁUSULA QUARTA

Fica assegurado o direito das partes, de renunciar o presente Convênio, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Fôro de Guaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Guaíba,

Prefeitura Municipal

Empresa

PLE 059/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019636 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ECB8185FEE14ABADD344FE9437018E2

